

## ORIENTAÇÕES GERAIS PARA MATRÍCULA NAS TURMAS DO PREPARAITA CEARÁ NA EEMTI JENNY GOMES

O período de matrícula para as/os estudantes aprovadas/os para 1ª e 2ª série será de 06/01/2025 a 10/01/2025 (7h30 às 15h), exclusivamente, na secretaria da escola.

### 1. MATRÍCULA DAS/OS ESTUDANTES QUE JÁ ESTÃO NA REDE ESTADUAL

#### A) MATRÍCULA DAS/OS ESTUDANTES VETERANAS/OS

- **Estudantes veteranas/os:** são aqueles que já estão matriculadas/os em turmas de 1ª série do Ensino Médio, na EEMTI JENNY GOMES e foram selecionados para compor as turmas do PreparaiTA Ceará na mesma escola.
- É necessário que as/os mães/pais/responsáveis das/os estudantes, no período definido no calendário, dirijam-se à unidade escolar, para solicitar a *reenturmação*.

As/os estudantes veteranas/os precisam solicitar, na secretaria da escola, o processo de *reenturmação*.

#### B) MATRÍCULA DAS/OS ESTUDANTES TRANSFERIDAS/OS

- **Estudantes transferidas/os:** são aqueles que estão matriculadas/os em outras escolas da rede estadual e foram selecionados para cursar as turmas do PreparaiTA Ceará na **EEMTI JENNY GOMES**.
- É necessário que as/os mães/pais/responsáveis das/os estudantes, no período definido no calendário, dirijam-se à unidade escolar, para efetuar a matrícula.

As/os estudantes veteranas/os precisam apresentar os seguintes documentos:

- requerimento de matrícula (solicitado na EEMTI JENNY GOMES);
- cópia da certidão de nascimento;
- transferência ou declaração de escolaridade, quando for o caso;

- histórico escolar;
- boletim escolar da primeira etapa /bimestre;
- 2 (duas) fotos 3x4 da/o estudante;
- cópia do comprovante de endereço;
- cópia do cartão de vacinação, conforme Lei estadual nº 16.929, de 09/07/2019, para estudantes com até 18 (dezoito) anos de idade;
- cópia do Registro Geral (RG);
- cópia do comprovante do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- cópia do comprovante de Identificação Social (NIS) para as famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- pasta escolar de matrícula.

## 2. MATRÍCULA DAS/OS ESTUDANTES NOVATAS/OS

- **Estudantes novatas/os:** são aquelas/es que estão matriculadas/os em outras escolas de outras redes de ensino (municipais, privadas, institutos federais etc.) e foram selecionadas/os para cursar as turmas do PreparalTA Ceará na **EEMTI JENNY GOMES**.
- É necessário que as/os mães/pais/responsáveis das/os estudantes, no período definido no calendário, dirigir-se à unidade escolar, para efetuar a matrícula.

As/os estudantes novatas/os precisam apresentar os seguintes documentos:

- requerimento de matrícula (na **EEMTI JENNY GOMES**);
- cópia da certidão de nascimento;
- transferência ou declaração de escolaridade, quando for o caso;
- histórico escolar;
- boletim escolar da primeira etapa /bimestre;
- 2 (duas) fotos 3x4 da/o estudantes;
- cópia do comprovante de endereço;
- cópia do cartão de vacinação, conforme Lei estadual nº 16.929, de 09/07/2019, para estudantes com até 18 (dezoito) anos de idade;
- cópia do Registro Geral (RG);
- cópia do comprovante do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- cópia do comprovante de Identificação Social (NIS) para as famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- pasta escolar de matrícula

### Orientações gerais:

- Os documentos não entregues no ato da matrícula, principalmente, para as/os estudantes do Ensino Médio (RG, CPF e NIS), deverão ser entregues na secretaria da unidade escolar até 60 (sessenta) dias após o início do ano letivo, ficando a/o secretária/o escolar incumbida/o do acompanhamento da entrega da devida documentação a ser monitorado pela Crede/Sefor, por meio da Superintendência Escolar.
- A falta dos documentos citados não deverá comprometer a matrícula da/o estudante, com exceção da certidão de nascimento.
- No caso do cartão de vacinação, conforme a Lei Estadual nº 16.929, de 09/07/2019, para estudantes com até 18 anos de idade, o prazo será de 30 (trinta) dias.
- Quando se tratar de estudante em situação de itinerância e/ou cigana/o, migrantes, refugiadas/os, apátridas/os e solicitantes de refúgio, de estudantes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, após o cumprimento de medida socioeducativa de internação, em medida protetiva, de pessoas em situação de rua, do público-alvo da Educação Especial, de pessoas com doenças raras e em internação hospitalar/domiciliar deverá ser garantido o direito à matrícula em qualquer época do ano.
- No ato da matrícula, deverá ser preenchida também uma ficha de informações de saúde da/o estudante pela/o mãe/pai/responsável ou pela/o estudante com idade igual ou superior a 18 anos, cujo modelo está disponível na aba Acadêmico (material de escrituração) do Sige Escola.
- No ato da matrícula, em qualquer etapa, a unidade escolar deverá registrar no cadastro da/o estudante se esta/e é usuária/o de transporte escolar.
- No ato da matrícula, quando requerido, em respeito à cidadania, aos direitos humanos, à diversidade, ao pluralismo, à dignidade da pessoa, além do nome civil, deverá ser incluído o nome social de pessoas trans e travestis, precedendo o nome civil, em todos os seus registros escritos e no Sige Escola, conforme determina a Lei Estadual nº 16.946, de 29/07/2019 e a Resolução CEE nº 463/2017.
- A/O estudante com idade igual ou superior a 18 anos poderá manifestar o desejo, por escrito, de inclusão do seu nome social pelo estabelecimento de ensino no ato da matrícula ou, a qualquer momento, no decorrer do ano letivo.
- Para as/os estudantes menores de 18 anos, a inclusão do seu nome social poderá ser feita mediante autorização, por escrito, das/os mães/pais/responsáveis legais ou por decisão judicial.

- Os modelos de requerimento para a inserção do nome social de estudantes maiores e menores de idade estão anexos no Sige Escola, na aba Ajuda (manuais).
- De acordo com a Resolução CEE nº 463/2017, de 05/07/2017, e Lei Estadual nº 16.946, de 29/07/2019, a inclusão do nome social, precedendo o nome civil de pessoas trans e travestis, deverá se dar também no ato da expedição de declarações, certidões, históricos escolares, certificados, diplomas e quaisquer outros documentos oficiais, quando for o caso, pelos estabelecimentos de ensino.
- Quanto ao preenchimento da autodeclaração étnica das/os estudantes, faz-se necessário dar atenção ao campo cor/raça que deverá ser preenchido e revisto a cada renovação de matrícula, após consultá-las/os.
- No caso em que a/o estudante for declarada/o indígena, deverá ser marcada a etnia a qual pertence.
- As/Os estudantes integrantes de povos e comunidades tradicionais deverão indicar essa informação no ato da matrícula, escolhendo entre quilombola e cigana/o.
- A responsabilidade pela informação étnico-racial, quando maior de 16 anos, será da/o própria/o estudante; e para os demais, será das/os mães/pais ou responsáveis.
- É terminantemente proibida a cobrança de taxa para a efetivação da matrícula ou solicitação de material escolar à/ao estudante ou a seus responsáveis.